



DELIBERAÇÃO Nº 002/2017, de 10 de março de 2017.

Instaura o Processo continuado de preenchimento de vagas em aberto da Plenária 2016-2020 do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, criado pelo Decreto Nº 1935-R, de 10 de outubro de 2007, tendo por base a Lei Estadual 10.179 de 18 de Março de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que preconiza o Art. 9º, Inciso III, § 4º de seu Regimento Interno, aprovado em 24/09/2010;

Considerando a eleição de sua terceira plenária, em 10/08/2016, e o consequente não preenchimento da totalidade de suas vagas;

Considerando a aprovação pela Plenária do Comitê, em reunião do dia 17/08/2016, de realização de processo continuado de preenchimento das atuais e eventuais vagas em aberto, titulares e suplentes, remanescentes do mandato 2016-2020;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo continuado de preenchimento das vagas em aberto supra citadas.

DELIBERA:

CAPÍTULO I - Da condução do processo continuado de preenchimento de vagas em aberto da plenária 2016-2020

Art. 1º - A coordenação do processo continuado de preenchimento das vagas em aberto do Comitê será realizada pela Diretoria Eleita do Comitê biênio 2016/2018 e 2018/2020, garantindo a paridade entre os três segmentos nas decisões e encaminhamentos sobre o referido processo, podendo essa coordenação contar com apoio de outros membros do comitê.

Art. 2º - São atribuições da Diretoria do comitê, frente à coordenação do processo continuado de preenchimento de vagas em aberto:

- I** – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;
- II** - Fiscalizar o cumprimento das normas do processo de continuado de preenchimento, analisar as inscrições, enquadrando-as como habilitadas ou não habilitadas para o referido processo, bem como prestar contas a Plenária quando solicitada, sobre quaisquer informações e procedimentos relativos ao processo continuado de preenchimento de vagas em aberto;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

III – Convocar e acompanhar a posse das instituições convocadas para o preenchimento das vagas em aberto, em reunião ordinária do CBH Rio Jucu, conforme regras definidas na presente deliberação.

Parágrafo único - As situações não previstas na presente deliberação serão julgadas e decididas pela Diretoria do comitê.

CAPÍTULO II - Das definições

Art. 3º A Bacia Hidrográfica do Rio Jucu é compreendida, total ou parcialmente, pelos municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano, Viana, Guarapari, Vila Velha e Cariacica.

Art. 4º - São considerados **USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**, nos termos da Lei Estadual Nº 10.179/2014, as instituições sujeitas à outorga de direito de uso que desenvolvam os usos abaixo listados, bem como as associações de usuários passíveis de outorga e de setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos e sindicatos que representem o interesse de usuários.

I - acumulação, derivação, ou captação de parcela da água existente em um corpo de água, para consumo final, inclusive abastecimento público ou insumo de processo produtivo;

II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público ou insumo de processo produtivo;

III - lançamento de efluentes, para diluição, transporte ou disposição final em corpo hídrico;

IV - o aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;

V - qualquer outro uso existente, que altere o regime, a qualidade ou quantidade dos recursos hídricos em um corpo de água.

Art. 5º São consideradas entidades da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, nos termos da Lei 10.179/2014, aquelas qualificadas como Organizações Cíveis de Recursos Hídricos, cadastradas na SEAMA, bem como as entidades de classe e associações comunitárias.

Parágrafo único - São consideradas Organizações Cíveis de Recursos Hídricos as entidades abaixo listadas cujos objetivos principais sejam de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos:

a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes;

c) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e,

d) organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesse na área de recursos hídricos.

Art. 6º - São consideradas instituições do **PODER PÚBLICO EXECUTIVO**, as Prefeituras de municípios constituintes da bacia e instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou do Governo Federal.



CAPÍTULO III – Do processo continuado de preenchimento de vagas em aberto.

Art. 7º – Poderão tomar posse para compor a plenária do CBH Rio Jucu, representantes dos segmentos Poder Público, Sociedade Civil e Usuários dos municípios de Cariacica, Domingos Martins, Guarapari, Marechal Floriano, Viana e Vila Velha, com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, e de instituições com atuação estadual ou federal, conforme vagas estabelecidas em Deliberações posteriores a esta, publicadas posteriormente a cada reunião ordinária que vier registrar, em ata, vagas em aberto na plenária do Comitê.

Art. 8º - O processo continuado de preenchimento de vagas ficará aberto, para inscrições, desde a data da publicação da presente Deliberação no DIO-ES até 16 (dezesesseis) dias corridos que antecedem a data da antepenúltima reunião ordinária da plenária 2016-2020, de tal forma que as instituições convocadas para esta reunião possam tomar posse e participar da mesma com poder de voz e voto.

Art. 9º - A divulgação do processo continuado de preenchimento de vagas em aberto dar-se-á da seguinte forma:

- I- Publicação no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br), da presente Deliberação;
- II- Publicação de extrato da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado (DIO-ES), indicando o sítio eletrônico da AGERH onde constará na íntegra, para maiores informações, durante todo o período descrito no Art. 8º, a presente Deliberação e outras referentes ao processo continuado de preenchimento de vagas em aberto;
- III- A Secretaria Executiva do Comitê fará minimamente 1(uma) campanha de divulgação, via email, da abertura do processo continuado de preenchimento de vagas em aberto entre os possíveis candidatos às vagas identificados nos processos eleitorais anteriores e outros possíveis candidatos que tenham sido identificados até aquela data por membros da plenária ou indicados por terceiros;
- IV - Após cada reunião ordinária onde se altere o número de vagas em aberto, pelo preenchimento de vagas ou pelo desligamento de algum membro do Comitê, a Secretaria Executiva do Comitê terá prazo de 10 (dez) dias para publicar no sítio eletrônico da AGERH nova deliberação atualizando informação das vagas disponíveis para o processo continuado de preenchimento de vagas em aberto.

Parágrafo único – enquanto durar o processo continuado de preenchimento de vagas em aberto, qualquer membro do Comitê, ou terceiros, poderá indicar à Secretaria Executiva do Comitê, possíveis candidatos ao preenchimento das vagas para envio de informativo para conhecimento do processo.

CAPÍTULO IV - Do processo de inscrição

Art. 10º - As inscrições para o preenchimento das vagas em aberto do Comitê do Rio Jucu poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo definido no Art. 8º, diretamente no



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

local endereçado abaixo ou através do envio de correspondência pelos Correios, por **A.R.** ou **SEDEX**, ao mesmo:

*Endereço: Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro – Vitória – ES
CEP: 29.010-150*

I - a documentação necessária à inscrição no processo continuado deverá ser entregue em envelope **lacrado** e identificado com os dados abaixo discriminados, ficando a conferência dos documentos sob total responsabilidade da instituição que pleiteia a vaga;

A/C de ANDRÉ LUIZ SEFIONE

**INSCRIÇÃO AO PROCESSO CONTINUADO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO
DO CBH RIO JUCU (2016/2020)**

REQUERENTE :.....Nome da instituição.....

II – No **caso** da entrega em mãos do envelope citado no Item I, a instituição requerente deverá levar impressa a **FICHA DE PROTOCOLO**, conforme **ANEXO 03**, em duas vias a serem preenchidas pelos responsáveis por receber a documentação, a saber: **André Luiz Sefione** ou **Kely Fernandes Gandini Caiado**, ficando uma via com a instituição requerente, como registro de entrega da documentação e outra com o recebedor para entrega ao Comitê;

III - No **caso** da entrega em mãos do envelope citado no Item I, pede-se ligar previamente para certificar-se da presença dos responsáveis pelo recebimento: **(27) 2127-5065 / 2127-5064**;

IV – No caso do envio da documentação pelos Correios, o comprovante de inscrição será o comprovante de postagem, que deve ser guardado pela instituição requerente;

V – Extravios ou atrasos na entrega da documentação via Correio, seja por **QUALQUER MOTIVO**, é de total responsabilidade da instituição requerente.

Art. 11º - Fica estabelecido que:

I - A prioridade para preenchimento de vagas em aberto, por segmento, será dada conforme ordem de inscrição no CERH (data e hora);

II - No caso de inscrição por correspondência valerá a data de entrega dos correios no CERH, e caso cheguem mais de uma inscrição no mesmo dia, terá prioridade aquela postada primeiro;

III – Inscrições feitas pessoalmente terão privilégio sobre aquelas feitas por correspondência que cheguem na mesma data.

Art. 12º - Os representantes do **PODER PÚBLICO EXECUTIVO** Municipal, Estadual e Federal, para participarem do processo de preenchimento das vagas em aberto do CBH Rio Jucu, deverão se inscrever mediante a apresentação do requerimento de inscrição devidamente



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

preenchido e assinado pelo representante legal da instituição (Prefeito ou Presidente da instituição estadual ou federal), conforme **ANEXO 01** desta Deliberação.

Art. 13º - As entidades da **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**, para participarem do processo de preenchimento das vagas em aberto do CBH Rio Jucu, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **ANEXO 01** desta Deliberação;
- II - Declaração do Representante Legal da entidade informando atividade(s) desenvolvida(s) pela mesma nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, no âmbito da bacia hidrográfica do rio Jucu, ou apresentação de comprovantes da realização da(s) referida(s) atividade(s);
- III - cópia do estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua atuação há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;
- IV - comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos, para Instituições de Ensino Superior ou Entidade de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
- V - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura da instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede, com transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, bem como comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- VI - cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada nos termos da lei, com a identificação do cartório e a transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;
- VII - comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único - as organizações civis de recursos hídricos, assim consideradas nos termos do Parágrafo único do Art. 5º da presente Deliberação, e as entidades ambientalistas não governamentais, deverão apresentar seus cadastros junto a SEAMA ou CEEA, ou seus requerimentos de cadastro, conforme estabelecido na Resolução CERH Nº 018/2007, suas atualizações e Lei Estadual Nº 5.355/96, e estão isentas da apresentação da documentação listada nos incisos III a VII.

Art. 14º - Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de preenchimento das vagas em aberto do CBH Rio Jucu, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **ANEXO 01** desta Deliberação;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

II – no caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluente em recurso hídrico superficial da bacia hidrográfica do rio Jucu, registro de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pelo órgão gestor de recursos hídricos, referente à regularização do seu uso;

III – auto-declaração de uso de recursos hídricos, incluindo água subterrânea, assinada pelo Representante Legal da instituição, conforme **ANEXO 02** desta Deliberação;

IV – cópia do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

V - cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou, carta de apresentação quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado;

VI - no caso de Produtor Rural, além dos documentos mencionados nos incisos I, II e III, apresentar cópia do último Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) (popularmente conhecido como INCRA) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 15º - Cada instituição somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos Artigos 4º, 5º e 6º desta deliberação de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16º - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos.

Art. 17º - Compete à Diretoria, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nesta deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.

CAPÍTULO V – Da habilitação e posse dos convocados no processo continuado de preenchimento das vagas em aberto da Plenária 2016-2020

Art. 18º - A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos está condicionada à análise e aprovação dos documentos pela Comissão de Acompanhamento e homologação pela Diretoria do Comitê.

Art. 19º - A listagem contendo o resultado de TODOS habilitados e convocados será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (www.agerh.es.gov.br), em até 8 (oito) dias corridos antes de cada reunião ordinária, de forma a se incluir na pauta da mesma a posse dos novos membros. Essa listagem será dividida por segmento e na ordem cronológica da inscrição, indicando as instituições convocadas para preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único - Juntamente com a lista mencionada no caput, será publicada lista das instituições não habilitados e o motivo da não habilitação.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

Art. 20º - As instituições habilitadas e não convocadas, constituirão uma lista de reserva que será utilizada prioritariamente no preenchimento de vagas não preenchidas pelas instituições convocadas ou quando da publicação de nova lista de vagas disponíveis no sitio eletrônico da AGERH.

Art. 21º - As instituições não habilitadas por qualquer motivo poderão candidatar-se novamente, tão logo seja divulgada nova lista de vagas disponíveis no sitio eletrônico da AGERH, conforme prazos e regras estipulados na presente deliberação, não cabendo recurso.

Art. 22º - Sempre que a posse das instituições convocadas ao preenchimento de vagas em aberto estiver em pauta de reunião ordinária, esse assunto deve obrigatoriamente anteceder qualquer outro para que os novos membros possam participar e votar nos demais assuntos pautados na reunião.

Art. 23º - Na reunião ordinária em que estiver pautada a posse de novos membros, tomarão posse as instituições convocadas que estiverem presentes no momento da posse, chamados por segmento, conforme ordem de inscrição, até que todas as vagas em aberto sejam preenchidas ou todos os convocados presentes sejam empossados.

Parágrafo único – as instituições convocadas que chegarem após o chamamento para a posse, mas antes do término da reunião, poderão ainda ser empossadas.

Art. 24º - A posse dos novos membros em reunião ordinária será realizada com qualquer quórum, desde que esteja presente ao menos dois membros da Diretoria do Comitê.

Art. 25º - Serão preenchidas inicialmente, entre os presentes, as vagas em aberto de Titular e em seguida as vagas de Suplente, por segmento, conforme ordem (dia e hora) de inscrição. A definição dos pares de titular e suplente, caso seja necessária, dar-se-á em comum acordo logo em seguida a posse, em reunião breve do segmento, sob a orientação da Diretoria do Comitê.

Art. 26º - A instituição convocada para a posse que não comparecer, através de representante legal, preposto ou procurador, será deslocada para a última posição da lista de reserva prioritária de instituições habilitadas ao preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 27º – O calendário das reuniões ordinárias do Comitê para o ano de 2017 deverá ser publicado, no sitio eletrônico oficial da AGERH (www.agerh.es.gov.br), assim que definido em assembleia.

Parágrafo único – no caso de eventual mudança da data da reunião caberá a Secretaria Executiva, comunicar diretamente cada instituição sobre a nova data.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Comitê.

Art. 29º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria, 10 de março de 2017.

Elio de Castro Paulino
Presidente do CBH Rio Jucu

Vera Lucia Martins Santos
Vice Presidente do CBH Rio Jucu

André Luiz Sefione
Secretário Executivo do CBH Rio Jucu



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO para habilitação ao processo continuado de preenchimento de vagas em aberto da Plenária 2016-2020 do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu.

1. Nome da instituição:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Site/e-mail:	

2. Segmento/categoria ao qual pretende se habilitar (marque com um "X" uma única opção):

A) Usuários

- () Abastecimento público de água, coleta e/ou tratamento e esgotamento sanitário, compreendendo empresas públicas e privadas.
- () Indústria, captação e diluição de efluentes industriais.
- () Irrigação e uso agropecuário (agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aquicultura e criadores de animais em geral)
- () Hidroeletricidade
- () Associações de usuários passíveis de outorga e de setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.
- () Sindicatos que representem o interesse de usuários

B) Sociedade Civil Organizada

- () Organizações Cíveis de Recursos Hídricos
- () Entidades de classe
- () Associações comunitárias

C) Poder Público Executivo () Municipal () Estadual () Federal

3. Região de atuação - Município(s):		
4. Para Segmento Usuário, coordenadas geográficas do ponto de captação, barramento, lançamento ou outro uso do recurso hídrico, quando houver.		
5. A instituição é registrada em cartório?		
() Sim	() Não	Data do registro:
6. Representante da instituição no Comitê (Representante Legal ou Preposto):		
Nome:		
Tel.:	e-mail:	

Declaro ter ciência sobre as Normas, Procedimentos e Critérios constantes da **Deliberação Nº02/2017 do CBH Rio Jucu**, relativas ao Processo continuado de preenchimento de vagas em aberto da Plenária 2016-2020, e que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras.

_____	_____	_____
Representante Legal da Instituição	CPF	Assinatura
_____ de _____ de 201__.		
Local e data		



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

ANEXO 02

AUTO-DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICO para o processo continuado de preenchimento de vagas em aberto da Plenária 2016-2020 do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu.

I - Identificação da empresa / instituição:

a) Nome:

b) CNPJ:

c) Endereço para contato:

II - Sobre o uso:

a) Recurso Hídrico superficial ou subterrâneo?

b) Nome do curso d'água, caso seja superficial:

c) Referência geográfica para localização do uso (município ou latitude /longitude):

d) Vazão captada e/ou lançada e/ou volume barrado, caso exista:

e) Finalidade de uso:

Representante Legal da Instituição

Assinatura

_____, ____ de _____ de 201____.
Local e data



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

ANEXO 03

FICHA DE PROTOCOLO de entrega de documentação

1ª Via - DA INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Eu, (RG:) declaro ter recebido da Instituição..... na Data: __/__/__, horário: __:__, envelope LACRADO, com documentação para habilitação ao Processo continuado de preenchimento de vagas em aberto, da Plenária 2016-2020 do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Jucu (CBH Rio Jucu).

Assinatura do RECEBEDOR

2ª Via – DO CBH RIO JUCU

Eu, (RG:) declaro ter recebido da Instituição..... na Data: __/__/__, horário: __:__, envelope LACRADO, com documentação para habilitação ao Processo continuado de preenchimento de vagas em aberto, da Plenária 2016-2020 do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Jucu (CBH Rio Jucu).

Assinatura do RECEBEDOR